



JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA

Diário Oficial Eletrônico Administrativo da 5ª  
Região nº 21  
Disponibilização: 30/01/2026  
Publicação: 02/02/2026

## **PORTRARIA DA DIREÇÃO DO FORO**

**Nº11/2026**

Dispõe sobre a regulamentação do funcionamento do Núcleo de Justiça 4.0 de Saúde Pública na Seção Judiciária da Paraíba e dá outras providências.

**O DIRETOR DO FORO DA JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 5.010, de 30 de maio de 1966, regulamentada pela Resolução nº 079, de 19 de novembro de 2009, alterada pela Resolução nº 243, de 09 de maio de 2013, ambas do Conselho da Justiça Federal, e a designação contida no Ato Presidência TRF5 nº 104/2025, de 18 de fevereiro de 2025;

**CONSIDERANDO** os termos da Resolução CNJ nº 385/2021, que dispõe sobre a criação dos Núcleos de Justiça 4.0, e da Resolução CNJ nº 530/2023, que instituiu a Política Judiciária de Resolução Adequada das Demandas de Assistência à Saúde;

**CONSIDERANDO**, ainda, o disposto na Resolução Pleno TRF5 nº 34, de 19 de dezembro de 2025, que criou o Núcleo de Justiça 4.0 de Saúde Pública na Seção Judiciária da Paraíba, bem como a necessidade de disciplinamento quanto à composição de pessoal e rotinas administrativas;

**CONSIDERANDO**, por fim, a indicação efetuada pelos Juízos das 1<sup>a</sup> e 2<sup>a</sup> Varas, bem como do Juiz Federal Coordenador do Núcleo de Justiça 4.0 de Saúde Pública, nos autos do PA SEI 0004033-93.2025.4.05.7400, acerca dos servidores que irão compor o referido Núcleo;

### **RESOLVE:**

#### **CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º Regulamentar o funcionamento do Núcleo de Justiça 4.0 de Saúde Pública da Seção Judiciária da Paraíba, criado pela Resolução Pleno TRF5 nº 34/2025, estabelecendo normas complementares sobre sua estrutura, composição de pessoal, regime de trabalho e rotinas administrativas.

#### **CAPÍTULO II DA COMPOSIÇÃO E REGIME DE TRABALHO**

## Seção I

### Da Composição

Art. 2º Ficam designados(as) os(as) seguintes servidores(as) para compor o Núcleo de Justiça 4.0 de Saúde Pública desta Seccional:

<b>Servidor</b>	<b>Matrícula</b>	<b>Unidade de Lotação</b>	<b>Atividade designada/ regime de trabalho no Núcleo</b>
Lívio Augusto Montalvão Costa Carvalho	PB783	10ª Vara	Direção de Secretaria / Compartilhada com unidade de lotação originária
Eliane Vieira Macedo	PB910	10ª Vara	Assessoria/ Exclusiva
Marcella Maria Almeida Montenegro	PB1140	10ª Vara	Assessoria/ Exclusiva
Antônio Lisboa de Medeiros Moraes	PB796	1ª Vara	Secretaria/ Compartilhada com unidade de lotação, em sistema de rodízio
Rachel Lacet de Paula	PB505	1ª Vara	Secretaria/ Compartilhada com unidade de lotação, em sistema de rodízio
Rômulo Augusto de Aguiar Loureiro	PB459	1ª Vara	Secretaria/ Compartilhada com unidade de lotação, em sistema de rodízio
Marta Conde Barroso	PB892	2ª Vara	Secretaria / Compartilhada com unidade de lotação

Parágrafo único. As designações de que trata o *caput* poderão ser alteradas, mediante indicação prévia do(a) Juiz(a) Coordenador(a) do Núcleo ou dos Juízes titulares das unidades de origem dos servidores, e aprovação da Direção do Foro, através de ato administrativo específico.

## Seção II

### Do Regime de Trabalho

Art. 3º O regime de trabalho dos assessores(as) vinculados ao Gabinete será realizado conforme determinação do(a) Juiz(Juíza) Coordenador(a) do Núcleo.

Art. 4º A escala de dias de trabalho dos servidores designados para atuação presencial na Secretaria do Núcleo será definida em conjunto pelo(a) Juiz(Juíza) coordenador(a) do Núcleo e pelos magistrados titulares das unidades de origem dos servidores, observando-se a necessidade de continuidade do serviço tanto no Núcleo quanto nas unidades de origem.

Art. 5º Durante o período de exercício no Núcleo, os servidores permanecerão com registro funcional e lotação nas unidades de origem, cabendo ao(a) diretor(a) da secretaria do Núcleo o controle de frequência

e demais atribuições referentes à gestão de pessoas no âmbito das atividades desenvolvidas no Núcleo, conforme parágrafo único do art. 5º da Resolução Pleno TRF5 nº 34/2025.

### **Seção III Dos Estagiários e Residentes Jurídicos**

Art. 6º A Direção do Foro poderá destinar ao Núcleo estagiários, residentes jurídicos e servidores da Secretaria Administrativa, conforme necessidade do serviço e disponibilidade orçamentária, nos termos do art. 5º da Resolução Pleno TRF5 nº 34/2025.

### **CAPÍTULO III DO ATENDIMENTO AO PÚBLICO E FUNCIONAMENTO**

Art. 7º O atendimento das partes, advogados(as) e público em geral será realizado preferencialmente por meio do Balcão Virtual, conforme § 7º do art. 1º da Resolução Pleno TRF5 nº 34/2025, sem prejuízo da realização também por outros meios eletrônicos, como e-mail institucional, telefone ou aplicativos de mensagens instantâneas, chamadas de vídeo e/ou de voz.

§ 1º O atendimento presencial ao público será realizado no horário das 9h às 16h, de segunda a sexta-feira, em dias de expediente, mediante prévio agendamento por meio dos canais eletrônicos disponibilizados pelo Núcleo.

§ 2º O endereço eletrônico institucional do Núcleo, telefones de contato e demais informações sobre os canais de atendimento serão amplamente divulgados no site da Justiça Federal de 1º Grau na Paraíba.

Art. 8º O expediente do Núcleo observará o horário de funcionamento da Seção Judiciária da Paraíba, conforme normas regimentais e regulamentares vigentes.

Parágrafo único. O(A) Juiz(Juíza) Coordenador(a) do Núcleo poderá estabelecer, mediante ato próprio, rotinas e procedimentos internos complementares necessários ao bom funcionamento da unidade, observadas as normas superiores.

Art. 9º Os casos omissos serão resolvidos pela Direção do Foro, ouvido o(a) Juiz(Juíza) Coordenador(a) do Núcleo, quando couber.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2026.

**PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.**



Documento assinado eletronicamente por **SÉRGIO MURILO WANDERLEY QUEIROGA, DIRETOR DO FORO**, em 30/01/2026, às 15:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **5672715** e o código CRC **03F0BCF9**.